



EDITAL Nº 001/2016 – COMARCA DE PASSA QUATRO -MG
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO

O Juiz de Direito da Vara Única Comarca de Passa Quatro-MG, Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acham abertas, no período de **10/01/17 a 03/02/2017**, as inscrições para seleção pública destinada à concessão de estágio com bolsa-auxílio a acadêmicos de Direito, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, Portaria Conjunta nº 297/2013 e deste edital.

1- Das vagas

1.1 01 (uma) vaga de preenchimento imediato e cadastro reserva de estagiários, para a Vara Única da Comarca de Passa Quatro-MG, com atribuições afetas ao serviço de cartório judicial, Cejus e de gabinete, conforme critérios da Portaria Conjunta nº 297/2013.

1.2 Os candidatos aprovados para cadastro reserva figurarão na lista de classificação e poderão ser chamados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, item 12.1 deste edital.

2- Das condições necessárias à inscrição

2.1 Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente.

2.2 Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada diária de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, no período da tarde.

2.3 Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

2.4 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.5 Estar cursando o 3º período/semestre ou correspondente ao 2º ano para escola de regime anual.

3- Das inscrições e do valor da bolsa-auxílio

3.1 As inscrições serão realizadas do dia **10/01/17 a 03/02/2017**, obedecidas à legislação vigente, resoluções e normas constantes deste edital.

3.2 O candidato para requerer sua inscrição deverá se dirigir ao Fórum da Comarca de Passa Quatro no período compreendido das 13 às 17 horas, no Balcão da Secretaria da Vara Única desta Comarca, situada à Praça Dr. Gilberto Guedes, s/nº – Centro, nesta cidade, onde preencherá um formulário de inscrição contendo seus dados pessoais e declaração de que preenche as condições necessárias à inscrição e os requisitos para o exercício do estágio.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o local indicado para recebimento de inscrições neste edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 As vagas regidas pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais terão bolsa-auxílio correspondente a **R\$1.047,00 (Hum mil e quarenta e sete reais) mais dez por cento referente a vale-transporte.**

4- Das vagas reservadas a candidatos com deficiência e das condições especiais

4.1 Os candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade que pretendem fazer uso das



prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1998, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal 3298/1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei 7853/1989, e pela Lei Estadual 11867/1995 é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual 11867/1995, dez por cento das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a cinco décimos, para número inteiro anterior.

4.4 A título de exemplo: a quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no Decreto Federal 3298/1999, que regulamentou a Lei Federal 7853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal 5296/2004, bem como a súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência necessitam de condição especial para a realização da prova e deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá apresentar na Administração Forense, em até cinco dias, antes à data de realização das provas, requerimento por escrito datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condição especial para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidas será divulgada até dois dias antes da realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declaram deficiente deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data da entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (TJMG/GERSAT).

4.16 Fica desde já convocada a Comissão indicada na Portaria 021/13 para compor a comissão multidisciplinar que receberá o estagiário deficiente.

4.17 Caberá a Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

4.18 O candidato que se declarou deficiente quando da sua inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual



surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.20 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5- Das atribuições dos estagiários

5.1 Pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e estatísticas, necessárias ou convenientes ao correspondente exercício funcional.

5.2 Estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes.

5.3 Prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber.

5.4 Controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes aos atos e termos.

5.5 Executar serviços de digitação, correspondências, registro e arquivo.

5.6 Colaborar nos serviços administrativos da Vara Única, afetos aos processos e a Comarca.

5.7 Participar das sessões públicas, auxiliando quando solicitado.

5.8 Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com a sua condição acadêmica.

6- Das Provas

6.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Passa Quatro será composta de prova de múltipla escolha contendo perguntas, valendo um ponto cada.

6.2 A prova com gabarito **não identificado**, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico, sendo 05 (cinco) questões do Código Civil (Parte Geral, Livro I, II e III); 05 (cinco) questões do Código do Processo Civil (Livro I do Processo de Conhecimento); 05 (cinco) questões do Código Penal (Parte Geral) e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa. Em nenhuma hipótese poderá ser registrado, na parte da prova que será encaminhada ao responsável pela sua correção, o nome e o número de inscrição do candidato. O código a ser registrado não poderá, também, ser conhecido pelo corretor e pelo candidato.

6.3 A prova ocorrerá no dia **07/02/2017** no Salão do prédio do Sindicato Rural, localizado na Rua Saboia Lima, s/nº, Centro, nesta cidade, no horário de 13 horas.

6.4 O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.6 Em nenhuma hipótese será permitido o candidato prestar a prova fora da data, do horário e do estabelecimento ou do local determinado.

6.7 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, não trajando roupas inadequadas, tais como: bermudas, mini saias, chinelos, etc.

6.8 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.9 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.10 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.11 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a sua fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.12 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, celular, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, relógio tipo databank, etc.).

gravador, pager, etc.).

6.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.14 Será eliminado o candidato que:

a- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outrem;

d- portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumento de comunicação interna ou externa;

f- fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g- não haverá substituição de gabarito por erro do candidato;

h- o candidato poderá ficar com a prova, entregando apenas o respectivo gabarito devidamente preenchido;

i- o gabarito deverá ser preenchido à caneta e sem rasuras, sob pena de haver nulidade da questão.

7- Da atuação como conciliador voluntário

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou na Central de Conciliação pelo período mínimo de 6 (seis) meses será atribuído um ponto.

7.2 O candidato que atuou como conciliador ou como voluntário no Juizado Especial deverá entregar a declaração no ato da inscrição.

8- Da classificação final

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova e em razão da atuação como conciliador voluntário;

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos e somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero na prova.

8.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato:

a- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, artigo 27 da Lei Federal 10741/2003;

b- período mais avançado do curso de Direito à época da inscrição para exame da seleção;

c- maior idade;

d- sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante e prazo de validade da seleção, a medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos, se existente.

8.6 A classificação provisória será divulgada no dia 08/02/2017 às 15:00 horas no Fórum da Comarca de Passa Quatro/MG, afixada no átrio e publicada no site do TJMG.

8.7 A classificação final e resultado definitivo, será divulgado após resultado final dos recursos e títulos no dia 17/02/2017, afixada no átrio e publicada no site do TJMG.

9- Dos resultados dos recursos

9.1 Caberá interposição de recurso dirigido a Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

a- indeferimento da condição diferenciada;

b- contra questão do gabarito oficial;

c- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;



9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste artigo será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da divulgação da classificação provisória.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso.

9.4 Não serão conhecidos os recursos;

a- interpostos coletivamente;

b- sem a devida fundamentação;

c- intempestivos;

d- sem a identificação do candidato.

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10- Da convocação para preenchimento das vagas

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será feita mediante contato telefônico.

10.3 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observando o disposto no capítulo quatro deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.6 Ao ser convocado o candidato deverá aparecer no prazo de dois dias para aceitação formal.

10.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá que providenciar o quanto antes a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a- cópia do documento de identidade;

b- cópia do CPF

c- declaração original do Estabelecimento Educacional contendo informações sobre matrícula, frequência e período cursado;

d- declaração do estudante indicando agência bancária e a conta-corrente para depósito dos valores relativos a bolsa de estágio e o auxílio-transporte;

e- declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

f- em se tratando de estudante com deficiência, atestado médico original, de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em 90 dias antes da data de sua entrega;

10.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato manter seus dados cadastrais atualizados junto à Direção Forense, sob pena de exclusão do certame.

11- Da condição do início das atividades

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração do “termo de compromisso de estágio”, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, sendo que deverá estar cursando o 3º semestre ou o 2º ano do curso de Direito.

11.2 O candidato classificado que não preencher os requisitos para início do estágio, no momento da convocação, cederá lugar para o próximo candidato, na lista de classificação final.

12- Da validade da seleção pública

12.1 Esta seleção pública terá a validade de um ano, prorrogável por igual período a partir do preenchimento das referidas vagas imediatas e a critério da Direção do Foro.

13- Das disposições gerais

13.1 Todas as informações e divulgações oficiais referentes a esta seleção serão afixadas no átrio do Edifício do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com Advogados ou Sociedades de Advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 007/2007 do CNJ.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das regras desta seleção pública.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos após as datas em desacordo com as formas estabelecidas neste edital.

13.9 Para a contagem do prazo de apresentação de documentação e interposição de recursos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento do Edifício do Fórum.

13.11 Os recursos serão apresentados uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 As informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidas na Comarca.

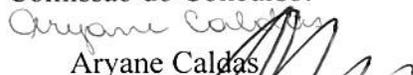
13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Passa Quatro-MG, aos 25 dias do mês de novembro de 2016.

Comissão do Concurso:


Aryane Caldas


Luciano da Silva Martins


Sueli Maria Araujo Leite dos Santos


Fábio Roberto Cardoso de Carvalho
Juiz de Direito